

REGULAMENTO PROMOÇÃO COMPRE E GANHE STUDIO MOBILIADO - B.HOMY - UNIDADES 1019, 2019, 3019, 4019, 5017, 6017 E 7017

Promoção a ser realizada por **LB03 KLABIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.291.551/0001-33, com sua sede na Av. das Nações Unidas, 11857, Conj. 22, Sala 04, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04578-908, aqui denominada simplesmente **"VENDEDORA"**.

1. Esta promoção, instituída na modalidade "Comprou, Ganhou", tem por objetivo incentivar a aquisição das unidades autônomas do Empreendimento **LASAR CHÁCARA KLABIN - SUBCONDOMÍNIO VERSATILE**, que será construído no imóvel localizado na Rua Galofre, 175 - Chácara Klabin - São Paulo - SP, CEP 04116-240, de propriedade da **VENDEDORA**, mediante a concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **30/01/2025** e encerrar-se-á em **30/04/2025**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1.A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada a qualquer momento em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Empreendimento Participante da promoção: Unidades Autônomas do Empreendimento **LASAR CHÁCARA KLABIN - SUBCONDOMÍNIO VERSATILE**, adiante denominado apenas **"Empreendimento"**.

3.1. Estão excluídas da promoção:

- a) as unidades que, mesmo pertencendo ao **Empreendimento**, constante no item 3 acima, tenham sido objeto de permuta ou dação em pagamento, ou seja, cujo promitente vendedor não seja a ora vendedora; e

b) as unidades autônomas prometidas a venda pela **VENDEDORA** após o encerramento da promoção ou fora do período de vigência previsto na cláusula 2.

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas e jurídicas, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de unidade autônoma do **Empreendimento**, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento.

5. Objeto: O **COMPRADOR** que adquirir 1 (uma) unidade no **Empreendimento**, receberá da **B.HOMY**:

A) A execução e implementação, incluído a entrega da obra pronta e acabada, de 01 (um) **PROJETO EXECUTIVO**, cujas bases são aqueles presentes no **ANEXO I**, a ser desenvolvido e implementado pela **B.HOMY**, para as unidades **1019, 3019, 4019, 6017 e 7017**, do **Empreendimento**, nos termos deste regulamento e contrato de prestação de serviços a ser assinado entre o cliente e a B.HOMY, em momento oportuno.

5.1.O **COMPRADOR** tem ciência de que a empresa B-Homy Gestão Patrimonial LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Gassipós, nº 147, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04019-090, inscrita no CNPJ sob nº 24.746.370/0001-30 ("**B.HOMY**"), é a única responsável por desenvolver, apresentar, aprovar e executar o **PROJETO EXECUTIVO** acima mencionado e que o projeto a ser desenvolvido tem, por base o **ANEXO I**, e que não é possível qualquer mudança no referido projeto, salvo adaptações técnicas necessárias para a perfeita execução das obras a serem desenvolvidas.

5.2.A **VENDEDORA** comunicará a **B.HOMY**, em momento oportuno, sobre a participação do **COMPRADOR** da promoção objeto deste regulamento, para que essa possa entrar em contato com o **COMPRADOR** e iniciar o **PROJETO EXECUTIVO** e as obras necessárias para sua implementação. Desta forma, o **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA** a repassar seus contatos telefônicos e eletrônicos para que este contato seja possível.

5.3. **COMPRADOR** deverá responder o contato feito pela **B.HOMY** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados da data da primeira comunicação. Não respondendo, o **COMPRADOR**, este perderá o direito ao benefício objeto desta promoção.

5.4.O **COMPRADOR** também perderá o prêmio caso, uma vez iniciado os contatos com a **B.HOMY** para execução do **PROJETO EXECUTIVO**, deixe, no prazo de 60 (sessenta) dias, de:

- responder ou interagir com os colaboradores da **B.HOMY** por qualquer meio de comunicação;
- cumprir com as requisições ou prestar informações solicitadas pela **B.HOMY**;
- autorizar as visitas para medições ou execuções das obras necessárias para sua finalização;
- impedir, de forma dolosa ou culposa

5.5.Caso as obras tenham se iniciado e se opere a condição acima mencionada, estas serão deixadas no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade do **COMPRADOR** finalizá-las;

5.6.O prêmio (**PROJETO EXECUTIVO**) disponibilizado pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** nunca será convertido em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel adquirido ou outro que eventualmente vier a ser adquirido pelo **COMPRADOR**.

6. Para a concessão do benefício objeto desta promoção o **COMPRADOR** deverá:

6.1.Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” (“**Contrato**”).

6.2.Se manter adimplente com todas os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda até o momento da efetiva entrega do imóvel. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício.

6.3.Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do contrato de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à VENDEDORA a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.4. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no **Empreendimento**, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo **Contrato**, dentro do período descrito na Cláusula **2**, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

7. Caso estejam qualificadas no **Contrato** duas ou mais pessoas, o **PROJETO EXECUTIVO** será atribuído a 01 (um) único CPF, o qual deverá pertencer a uma das Pessoas Físicas constantes entre os contratantes, não podendo ser alterado.

7.1. Em se tratando de mais de um **COMPRADOR** para a mesma unidade, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretratável, procuradores entre si para o fim de responder pela presente campanha, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.

7.2. Ainda, na hipótese do **COMPRADOR** ser Pessoa Jurídica, será atribuído o **PROJETO EXECUTIVO** à 01 (um) único CPF, que deverá pertencer a um dos representantes legais qualificados no Quadro Resumo do **Contrato**.

8. Além das condições acima estipuladas, a concessão do **PROJETO EXECUTIVO** ao **COMPRADOR** está vinculada ao atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento e em especial as abaixo especificadas, cumulativamente.

8.1. A contratação dos serviços será realizada diretamente entre a **B.HOMY** e o **COMPRADOR**, não tendo a **VENDEDORA** qualquer vínculo e/ou obrigação decorrente destes contratos.

8.2. A **B.HOMY** será a única e exclusiva pelas especificações, qualidade, garantia, entrega, prazos, trocas, estoques, e reposição de seus produtos e serviços, não cabendo a **VENDEDORA** nenhuma responsabilidade nesse sentido, a qualquer tempo.

8.3. A **VENDEDORA** não será responsável, a qualquer tempo, pelo **PROJETO EXECUTIVO** ainda que:

- a) A **B.HOMY** venha a ter decretada a sua recuperação judicial ou falência; ou
- b) No caso de extinção da **B.HOMY**; ou

- c) No caso de inadimplemento da **B.HOMY**, a qualquer tempo, decorrente da utilização do **PROJETO EXECUTIVO** pelo **COMPRADOR**; ou
- d) Pelo inadimplemento da **B.HOMY** de quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade.

8.4.O prazo para finalização de cada etapa do **PROJETO EXECUTIVO** e da obra dele decorrente será definido em contrato de prestação de serviços a ser assinado, futuramente e em momento oportuno, entre o **COMPRADOR** e **B.HOMY** não podendo, a **VENDEDORA**, ser responsabilizada, em hipótese alguma, pelo não cumprimento do prazo posteriormente estabelecido pela **B.HOMY**.

8.5.O **COMPRADOR** se compromete a autorizar os representantes da **B.HOMY** a acessarem a sua unidade autônoma para realizar medições necessárias, bem como executar as obras necessárias para a implementação do **PROJETO EXECUTIVO**, sob pena de concorrer com possíveis atrasos na instalação dos móveis decorrente desta promoção.

9. Dentro das condições dispostas neste regulamento, a aquisição de unidade elegível no **Empreendimento** dará ao **COMPRADOR** o direito ao benefício da promoção, sendo o mesmo válido por unidade elegível adquirida.

10. Em caso de distrato do Contrato, o **COMPRADOR** perde o direito ao prêmio aqui definido, caso este ainda não tenha sido executado.

11. A **VENDEDORA** não se responsabiliza por vícios de produtos relativo à qualidade, defeitos e condições de uso, devendo o **COMPRADOR** recorrer ao fabricante do produto e empresa contratada para instalação do mesmo, nos termos do artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor.

12. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do **Empreendimento** ou colaboradores das empresas do grupo ou coligadas à **VENDEDORA**.

13. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

14. O benefício objeto desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, sendo ainda de caráter pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

14.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.

15. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

16. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

17. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

18. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

19. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

20. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da

promoção, através da Central de Relacionamento - **Telefone: (011) 3027-4450**
- **E-mail: relacionamento@libcorp.com.br**.

21. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito da Campanha são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade da **VENDEDORA**, disponível em <https://libcorp.com.br/politica-de-privacidade/>, que se torna parte integrante deste.

21.1. Os dados serão compartilhados entre a **VENDEDORA** e a **B.HOMY** com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha.

21.2. Ainda, os dados pessoais dos participantes serão coletados e tratados pela **B.HOMY** conforme sua Política de Privacidade.

22. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

23. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72

ANEXO I

PROJETO ESTUDO PRELIMINAR | RESIDENCIAL | 33m²

LAYOUT | STUDIO RESIDENCIAL



PLANTA BAIXA

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.

Itens entregues pela construtora:

- Obra civil;
- Piso e rodapé;
- Revestimento (backsplash);
- Marcenaria | APA: armário inferior, armário superior e armário alto; Dormitório: cabeceira, bancada de trabalho/refeições, maleiro, cabideiro e prateleira; Banheiro: nicho embaixo da bancada.
- Box e espelho do banheiro;
- Ar- condicionado;
- Cooktop;
- Filtro de água (instalado na torneira da APA);
- Luminárias: técnicas e decorativas.

VISTAS | STUDIO RESIDENCIAL



VISTA 01



VISTA 02

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.



VISTA 03

Marcenaria | Projeto:

- APA: Armário inferior com 3 portas (1 prateleira interna) e 4 gavetas (uma fixa – frente do cooktop) | Armário superior com 2 portas (1 prateleira interna) e 1 nicho para microondas | Armário alto com 1 porta (sem divisão interna – itens de limpeza);
- Dormitório: Cabeceira | Bancada de trabalho/refeições, maleiro, cabideiro e prateleira;
- Banheiro: Nicho embaixo da bancada.

Marcenaria | Produto:

- Marcenaria completa em MDF (Marcas: Duratex, Arauco, Guararapes e Berneck)
- Estrutura 15mm e tamponados 18mm;
- Corrediças telescópicas reforçadas;
- Dobradiças com amortecedores;
- Garantia de 5 anos (desde que não seja mau uso).

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.

ANEXO I

PROJETO ESTUDO PRELIMINAR | NÃO RESIDENCIAL | 33m²

LAYOUT | STUDIO NÃO RESIDENCIAL



PLANTA BAIXA

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.

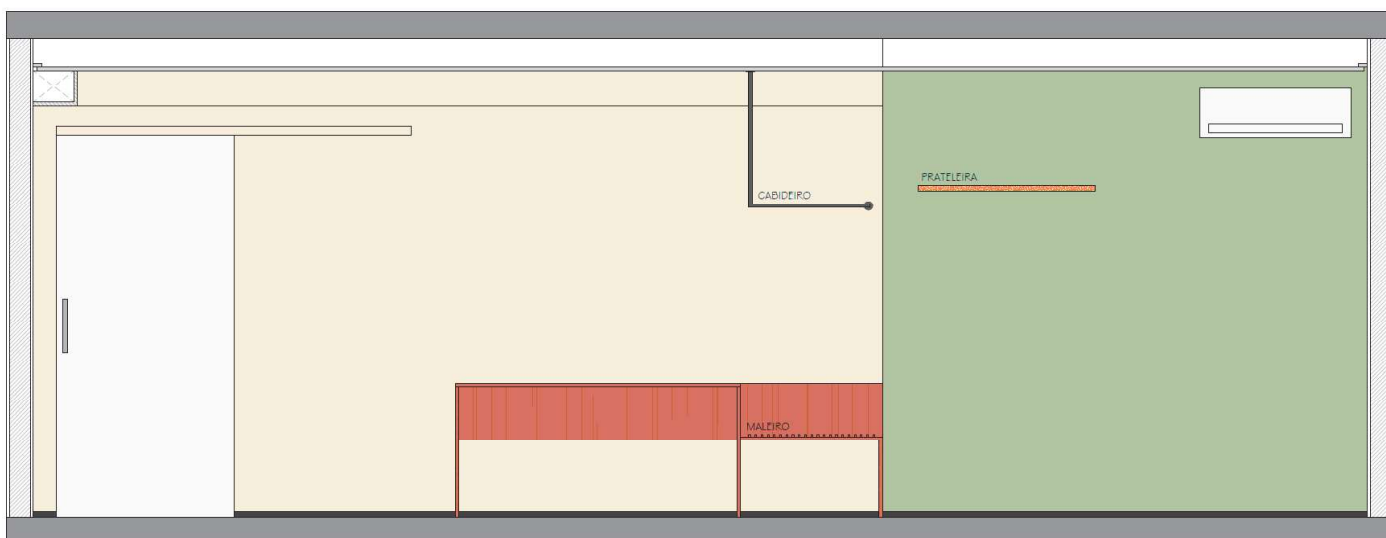
Itens entregues pela construtora:

- Obra civil;
- Piso e rodapé;
- Revestimento (backsplash);
- Marcenaria | APA: armário inferior, armário superior e armário alto; Dormitório: cabeceira, bancada de trabalho/refeições, maleiro, cabideiro e prateleira; Banheiro: nicho ao lado do espelho.
- Box e espelho do banheiro;
- Ar- condicionado;
- Cooktop;
- Filtro de água (instalado na torneira da APA);
- Luminárias: técnicas e decorativas.

VISTAS | STUDIO NÃO RESIDENCIAL



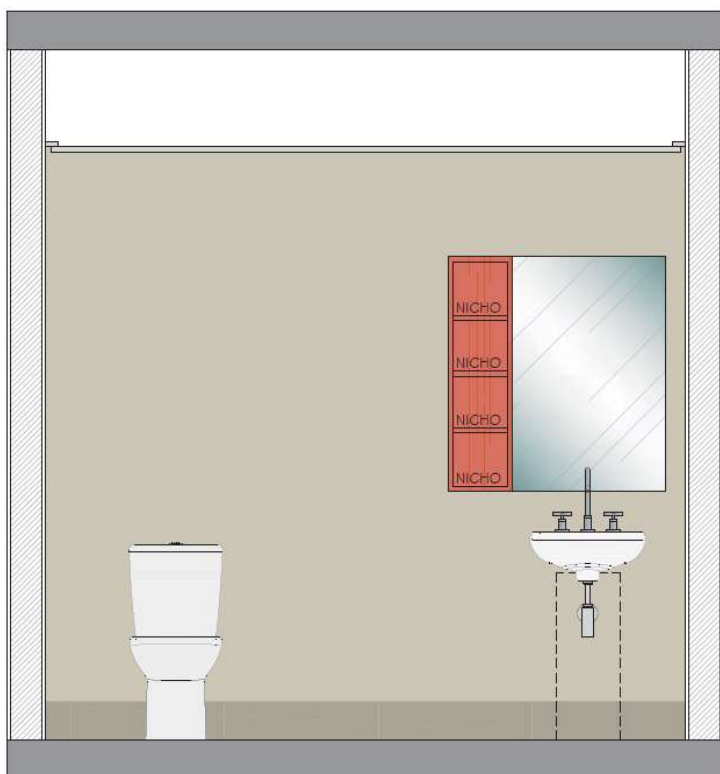
VISTA 01



VISTA 02

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.



VISTA 03

Marcenaria | Projeto:

- APA: Armário inferior com 3 portas (1 prateleira interna) e 4 gavetas (uma fixa – frente do cooktop) | Armário superior com 2 portas (1 prateleira interna) e 1 nicho para micro-ondas | Armário alto com 1 porta (sem divisão interna – itens de limpeza);
- Dormitório: Cabeceira | Bancada de trabalho/refeições, maleiro, cabideiro e prateleira;
- Banheiro: Nicho ao lado do espelho.

Marcenaria | Produto:

- Marcenaria completa em MDF (Marcas: Duratex, Arauco, Guararapes e Berneck)
- Estrutura 15mm e tamponados 18mm;
- Corrediças telescópicas reforçadas;
- Dobradiças com amortecedores;
- Garantia de 5 anos (desde que não seja mau uso).

Observações:

Os apartamentos poderão ter alterações estruturais que cabem à construtora, como local do ponto de ar-condicionado, pontos de tomada, tv, acabamento do teto com forro/laje/sancas, dentre outros.